

ASSOCIAÇÃO NEGRAS INFOCO



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos (sem fins lucrativos), por tempo indeterminado, constituído em 02 de maio de 2025, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO tem sede na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais à Rua Colômbia, nº 149, Bairro Ana Rita, CEP: 35.182-318, e poderá a qualquer tempo, instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais administrativas, em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, as quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO possui finalidades de promoção de atividades de relevância pública destinadas a públicos beneficiários diversos, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, mulheres, idosos, pessoas com deficiência entre outros e em especial, mulheres negras e os familiares de todos estes por meio de:

- I. Atuar em ações, projetos e programas de promoção da equidade racial e igualdade de oportunidades para grupos historicamente desfavorecidos, como negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e mulheres;
- II. Atuar em ações, projetos e programas voltados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- III. Incentivar, fomentar e/ou desenvolver, gratuitamente, ações, projetos e programas sociais, educacionais, esportivos e culturais;
- IV. Promover o acesso ao mundo do trabalho, por meio de programas, ações e projetos de inclusão produtiva, cursos profissionalizantes, treinamento e qualificação pessoal e profissional, e execução do programa jovem aprendiz;
- V. Atuar no campo educacional, desenvolvendo ações, projetos e programas que visem a melhoria da qualidade da educação em seus diversos níveis;
- VI. Atuar em ações, projetos e programas que visem a valorização e preservação do patrimônio histórico, artístico, e de lazer;
- VII. Atuar em ações, projetos e programas que visem a promoção da saúde;
- VIII. Atuar e desenvolver ações, projetos e programas que visem a segurança alimentar e nutricional;
- IX. Atuar em ações, projetos e programas que visem a defesa, conservação e preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável e consciência ecológica;
- X. Atuar em ações, projetos e programas que visem a promoção do



ASSOCIAÇÃO NEGRAS INFOCO



- desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI. Apoiar e desenvolver ações, projetos e programas voltadas para a segurança pública, tecnologias e pesquisas, em suas diversas manifestações;
 - XII. Atuar no atendimento do público alvo da assistência social, conforme prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, desenvolvendo ações, projetos, programas e serviços, mantendo ou propiciando condições para o fortalecimento destes, priorizando o público cadastrado no CADÚnico;
 - XIII. Atuar em ações, projetos e programas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, promovendo a participação da pessoa idosa na vida familiar e comunitária, proteção à vida e à saúde, em conformidade com Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003) e Política Nacional do Idoso;
 - XIV. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
 - XV. Atuar na promoção do voluntariado;

Parágrafo único: A promoção da saúde e educação é gratuita, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/1999.

Art. 4º. Para a consecução de seus objetivos sociais em conformidade com suas finalidades estatutárias, a **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** poderá:

- I. Captar recursos de pessoas físicas ou organizações jurídicas de natureza pública e privada, nacionais e internacionais;
- II. Conveniar com órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais) e órgãos privados, bem como solicitar e receber auxílios dos mesmos;
- III. Buscar a formalização de parcerias, convênios e contratos, com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
- IV. Elaborar, promover, executar, monitorar e avaliar ações, projetos, programas, serviços e planos de ação, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos a **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** observará princípios éticos como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia, razoabilidade, isonomia não sendo admitido qualquer discriminação de raça, etnia, cor, gênero ou religião, orientação sexual, ou outros indicadores sociais.

Art. 6º. A **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** se dedicará na sua atuação, por execução direta de ações, projetos e programas, ou indireta, por meio de parcerias nacionais e internacionais, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços e apoio a outras organizações sem fins lucrativos e



ASSOCIAÇÃO NEGRAS INFOCO



órgãos dos setores, público e privado, atuantes em áreas afins.

Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO tem seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno aprovado pela sua diretoria.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO é constituído por número ilimitado de associados.

Art. 9º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: os que assinaram a ata de constituição da ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO;
- II. Colaboradores: os que colaboram nas mais diversas formas possíveis para que a ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO cumpra suas finalidades.

§ 1º. A admissão de novos sócios será decidida pela Assembleia Geral mediante proposta de sócios fundadores ou da Diretoria, devendo o requerimento de admissão mencionar explicitamente os dados do associado: nome, categoria, e data de sua associação.

§ 2º. A demissão a pedido acontecerá quando o associado de qualquer categoria apresentar requerimento por escrito para a diretoria que providenciará o termo de desligamento.

§ 3º. A exclusão do associado acontecerá quando, havendo justa causa, a diretoria abrir inquérito administrativo e mesmo concedendo obrigatoriamente o direito de ampla defesa e contraditório por decisão administrativa assim o decidir. Da decisão administrativa da diretoria caberá recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, que poderá referendar a decisão pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 10º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das Assembléias Gerais;
- III. Votar nas deliberações constantes na convocação;
- IV. Oferecer sugestões a Diretoria visando o aperfeiçoamento das ações e atividades desenvolvidas;
- V. Solicitar através de requerimento escrito esclarecimentos a diretoria sobre assuntos pertinentes a administração ou ações desenvolvidas;
- VI. Frequentar e participar das atividades públicas desenvolvidas.

Art. 11º. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º. São deveres dos associados:



ASSOCIAÇÃO NEGRAS INFOCO



- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias nos termos do presente estatuto social;
- III. Acatar as determinações da Diretoria.
- IV. Desempenhar com amor e dedicação as tarefas ou cargos que lhes confiarem, zelando pelo nome e bens da instituição;
- V. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** e difundir seus objetivos e ações

Art. 13º. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO**.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º. A **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** tem como órgão deliberativo superior, administrativo e de controle interno respectivamente:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** poderá remunerar os ocupantes de cargos de sua diretoria e conselho fiscal, que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitando em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação como limites máximos, devendo o valor desta remuneração ser fixado pela Assembleia Geral (Lei nº 13.151/2015).

Art. 15º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados de todas as categorias em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir membros da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre alterações do Estatuto;
- V. Conceder títulos honoríficos ou distinções por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar as contas e relatório anual de atividades da Diretoria;
- VIII. Propor alterações para o regimento interno proposto pela Diretoria;
- IX. Decidir sobre a extinção da entidade;

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos



ASSOCIAÇÃO NEGRAS INFOCO



- anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
 - IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - V. Elaborar o regimento interno;
 - VI. Contratar e demitir funcionários;
 - VII. Convocar a Assembleia Geral;

Art. 22º. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. Representar a **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o Diretor-Administrativo-Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO**;

Art. 23º. Compete ao Diretor-Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Presidente ou as tarefas a ele delegadas.

Art. 24º. Compete ao Diretor-Administrativo-Financeiro:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia e redigir as atas;
- II. Substituir o Diretor-Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Vice-Presidente;
- V. Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- VI. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- VII. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- IX. Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- X. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XII. Assinar, com o Diretor-Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO**;

Art. 25º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros,



Manoel dos Santos

ASSOCIAÇÃO NEGRAS INFOCO



eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. Em caso de vacância será imediatamente convocada a Assembleia Extrordinária para eleger substituto que irá complementar o mandato restante.

Art. 26º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO**;
- II. Examinar anualmente o balancete apresentado pelo Diretor-Administrativo-Financeiro, emitindo respectivo parecer preliminar,
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V. Acompanhar a execução do orçamento para o ano fiscal;
- VI. Analisar os documentos e as prestações de contas e os documentos anexos;
- VII. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo único: o Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente de forma ordinária, ou extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27º. O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Podendo receber doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e/ou estrangeiras.

Parágrafo único: A **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção de fonte ilícita ou que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

Art. 28º. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento e manutenção da **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** poderão ser obtidos por meios lícitos junto à pessoas físicas e jurídicas, por intermédio de:

- I. Termos de parcerias, termos de fomento, termos colaboração, convênios, contratos de repasse, subvenções, acordos ou outros instrumentos equivalentes firmados com o poder público, privado, terceiro setor e/ou agências nacionais e internacionais
- II. Doações, patrocínios, legados e heranças;
- III. Contribuições dos associados fixada em Assembleia Geral;
- IV. Recebimentos de direitos autorais e outros;
- V. Incentivos fiscais e prêmios institucionais;



ASSOCIAÇÃO NEGRAS INFOCO



- VI. Promoções de eventos e atividades meio;
- VII. Rendimentos de imóveis ou bens que possuir ou tiver cessão;
- VIII. Valores recebidos da comercialização de itens resultantes exclusivamente de sua atuação;
- IX. Rentabilidade de aplicações, juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Outras rendas eventuais.

Art. 29º. A ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Parágrafo único: O patrimônio, as receitas, rendimentos e eventual superávit serão integralmente aplicados no país, na consecução e desenvolvimento dos objetivos institucionais;

Art. 30º. Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO, por decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando impossível a continuação de suas atividades estatutárias, o patrimônio residual da ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO deverá ser destinado integralmente, para outra organização da sociedade civil de fins idênticos ou semelhantes que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31º. A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de recursos, objeto de termos de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública será feita, conforme determina o § único do artigo 70 da Constituição Federal;
- V. A previsão de acesso irrestrito de todos os Associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àquelas relacionados à gestão, com publicação na



ASSOCIAÇÃO NEGRAS INFOCO



íntegra no sítio eletrônico da **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO**, estando, no entanto dispensado do cumprimento deste procedimento, quanto a contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência do Conselho Fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa decorrentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. É expressamente proibido o uso da **ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO** em atos que envolvam negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

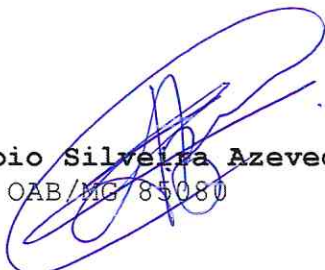
Art. 33º. É vedado ainda a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 34º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Consolidação do Estatuto Social aprovada na Assembleia Geral realizada em 02 de maio de 2025.

Timóteo, 02 de Maio de 2025.


Maria Eni dos Santos Ferreira
Diretora-Presidente


Dr. Fábio Silveira Azevedo
OAB/MG 85080

 **CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TIMÓTEO-MG**
Andréia Márcia de Brito - Oficial de Registro
R. Miguel Maura, nº 162-A - bairro Gurepa - Timóteo/MG - CNPJ nº 02.700.385/0001-25 - CEP: 35.180-458 - Tel.: (31) 3849-1024

PROTOCOLO Nº 35225 - REGISTRADO Nº 3429 no Livro - A99 - Folha: 62
06 de Junho de 2025 A Oficiala: Andréia Márcia de Brito

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Timóteo-MG
Atol(s) praticado(s) por Maria Aparecida de Souza Sabino - Escrevente - Esc.
SELO DE CONSULTA: IXT14656
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4555.6950.9167.9054
Quantidade de atos Praticado(a): 013
Emol: R\$311,85, Recomp: R\$23,44
TFJR: R\$103,66, Valor Final: R\$454,44 - ISSQN: 15,69, Fic: 0,00
Cod Dap: 6601-2:1 / 6412-1:1 / 6701-7:1 / 8101-8:10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>







